

**PORTARIA Nº 171/2025**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, alínea 'a', do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 04892/2025-0-TC, bem como na Resolução Administrativa nº 09/2022-TC; **RESOLVE** conceder diárias e ajuda de custo, à Conselheira desta Corte abaixo identificada, a fim de participar como palestrante do evento Criança Esperança 40 anos: direitos, oportunidades e perspectivas, no painel 1: Mudança no paradigma da proteção à infância no Brasil, no dia 11/03/2025, nos Estúdios Globo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE, sem ônus de passagens aéreas.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Total de Diárias R\$	Ajuda de Custo R\$	Total a pagar R\$
Patrícia Lúcia Mendes Saboya	Conselheira	3	1.394,85	4.184,55	697,42	4.881,97

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de março de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 172/2025**

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria nº 132/2024, publicada no Diário Oficial deste Tribunal (DOE/TCE-CE) de 01/03/2024;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666/93 estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 116 da mencionada Lei, estabelecendo que “aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração”;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 306/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor JURACI MUNIZ JUNIOR, lotado no Instituto Rui Barbosa, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica abaixo especificado:

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2022**

**PROCESSO:** 03398/2022-0 - TC

**PARTÍCIPES:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, inscrito no CNPJ sob nº 09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60055-080 e o INSTITUTO RUI BARBOSA, inscrito no CNPJ sob o nº 58.723.800/0001-10, com sede no Edifício ION, SGAN 601, Bloco H, Sala 71/73, Térreo, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70.830-01.

**OBJETO:** O estabelecimento de mecanismos que permitam a instalação e o funcionamento da sede do Instituto Rui Barbosa nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, com vistas ao desenvolvimento dos projetos de capacitação profissional oferecidos pelo instituto e à disponibilização do conhecimento produzido, possibilitando o aprimoramento institucional na área de atuação dos partícipes.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais do servidor designado, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento a servidora SANDRA VALÉRIA DE MORAES SANTOS, lotada no Instituto Rui Barbosa, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Termo acima especificado, ficando revogada a Portaria 119/2022 publicada no DOE/TCE-CE em 03/03/2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de março de 2025.

Simone Coêlho Aguiar  
**CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA**

\*\*\* \*\*

### **PORTARIA Nº 173/2025**

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria nº 132/2024, publicada no Diário Oficial deste Tribunal (DOE/TCE-CE) de 01/03/2024;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666/93 estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 116 da mencionada Lei, estabelecendo que “aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração”;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 306/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora DERLANGE MAIA OLIVEIRA, lotada na Ouvidoria, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Protocolo de Intenções abaixo especificado:

#### **PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 01/2016 — REDE CEARENSE DE OUVIDORIAS PÚBLICAS E AFINS**

**PROCESSO:** 04983/2016-2 - TC

**PARTÍCIPES:** Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado do Ceará; o Ministério Público do Estado do Ceará; a Defensoria Pública do Estado do Ceará; O Tribunal de Contas do Estado do Ceará; a